

CONTRATO Nº. 2021.12.17-0001

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. **07.891.682/0001-19**, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representado pela Sra. **IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Padre Mororó, 730, Loja 01 e 02, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº. **16.655.575/0001-82**, por seu representante legal, Sr.(a) André de Oliveira Senna, inscrito(a) no CPF Nº. 617.693.556-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20211037**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047.2021 - SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

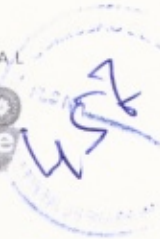
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO COLETIVO E INDIVIDUAL POR PARTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. conforme itens abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
01	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL.	Kit	1.050	R\$ 140,51	R\$ 147.535,50

#### RELAÇÃO DO MATERIAL QUE IRÁ COMPOR O KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLOR UNIT R\$	VLOR TOTAL R\$
01	<b>AGENDA ESCOLAR</b> Capa e contracapa: papel tríplex; gramatura: 350gm <sup>2</sup> ; impressão: 4x1 cores; acabamento: revestido de laminação verniz uv brilho. Dimensões: 120mm de largura x 160mm de altura; miolo: papel offset branco; gramatura: 63g/m <sup>2</sup> ; com personalização 1x1; dimensões: 120mm de largura x 160mm de altura; contendo 224 páginas (1 página com dados pessoais, 1 página com calendário e 222 páginas no padrão agenda permanente). Tipo de acabamento: encadernação em espiral de plástico na cor cristal; espessura de diâmetro: 20mm. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão da	UNIDADE	1	S.D	11,84	11,84



	Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte da agenda será disponibilizada em mídia.					
02	<b>APONTADOR COM DEPOSITO</b> Plástico transparente. Dimensões Mínimas Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o Kit. Depósito em plástico transparente, deverá ser impresso em adesivo BOPP transparente o Brasão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Lâmina de aço inoxidável; Fixação da lâmina por parafuso metálico;	UNIDADE	2	LEO&LEO	1,57	3,14
03	<b>BORRACHA ESCOLAR</b> Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões/Peso(mínimo) 3,3 x 2,3 x 0,08cm peso (mínimo) P: 10/15gr	UNIDADE	2	ACRILEX	0,59	1,18
04	<b>CADERNO DE DESENHO</b> Dimensões do caderno: 210 mm de altura x 297 mm de largura. Miolo: papel offset branco: 100 folhas isentas de impressão; gramatura: 63g/m². Espiral: matéria-prima: plástico na cor cristal; espessura de diâmetro: 17 mm; capa e contracapa: flexível; impressão: 4x1 cores; matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 300 g/m; acabamento: com revestimento verniz uv brilho. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em	UNIDADE	2	S.D	10,22	20,44

*Tabuleiro*





158

	monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte do caderno será disponibilizada em mídia.					
05	<b>CADERNO BROCHURA</b> Dimensões do caderno: 297mm de altura x 210 mm de largura; tipo vertical. Miolo 86 folhas; papel offset branco; gramatura: 63g/m <sup>2</sup> . Pauta: frente e verso; mínimo de 36 pautas por página; cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e contracapa: flexíveis, revestidas com laminação uv brilho; impressão: 4x1 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura 300 g/m <sup>2</sup> ; a arte do caderno será disponibilizada em mídia. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte do caderno será disponibilizada em mídia.	UNIDADE	4	S.D	12,43	49,72
	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> Corpo: Matéria-prima polímero plástico; O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Caneta. Constituição uniforme; Boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável. Isenta de impurezas. Tampa Inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset			LEO&LEO	5,41	5,41
06		UNIDADE	1			

*Abreu*



	4x0; Janela paravisualização das cores; Informações s na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; 5 e) Nome do Fabricante f) Selo do INMETRO;					
07	<b>COLA BRANCA</b> Peso Líquido: 90g Características: Líquida; plastificante; alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos Kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: a) Pesolíquido 90 g; b) "produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) selo do INMETRO	UNIDADE	2	KOALA	2,00	4,00
08	<b>GIZ DE CERA</b> Corpo: Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea) Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. Cores 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m <sup>2</sup> com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) Produto atóxico; c) Prazo de validade; d) Composição; e) Nome do fabricante; f) Selo do INMETRO;	CAIXA	1	ACRILEX	3,72	3,72
	<b>LÁPIS DE COR</b> Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico):			MULTICOLOR	9,67	19,34







09	Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra Interna Macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; Atóxica. Cores 12 cores diferentes; Obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores: Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; e) Nome do fabricante; f) Selo do INMETRO;	CAIXA	2			
10	<b>LÁPIS GRAFITE</b> Corpo: Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza n° 02 HB; Constituição uniforme; isenta de impurezas; Atóxica.	UNIDADE	4	FABER	1,13	4,52
11	<b>MASSA DE MODELAR</b> Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo, 90g. Composição Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes. Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) "Contém 6 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do fabricante g) Selo do INMETRO;	CAIXA	2	ACRILEX	3,26	6,52
12	<b>PINCEL REDONDO N° 8</b> Virola de alumínio; cerdas sintéticas; Cabocurto de madeira reflorestada ou	UNIDADE	1	LEO&LEO	1,85	1,85



	plástico; Acabamento da pintura em cor amarela; para pintura em aquarela e guache.					
13	<b>TESOURA SEM PONTA</b> Matéria-prima Cabo: 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável. Característica: Corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Dimensões Mínimas: Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm	UNIDADE	1	LEO%LEO	3,58	3,58
14	<b>TINTA GUACHE</b> Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); lavável e solúvel em água. Composição Colorantes; Água Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: a) "Contém 6 unidades"; b) "Produto atóxico; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) Selo do INMETRO;	CAIXA	1	ACRILEX	5,25	5,25
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>140,51</b>

**2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**2.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação, indicados na ordem de compra;  
a) No prazo de no máximo de **15 (QUINZE) DIAS** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.



2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte – CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 147.535,50 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

*Abreu*



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0902.12.365.0017.2.084 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tabuleiro do Norte – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Tabuleiro do Norte – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Tabuleiro do Norte – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Tabuleiro do Norte – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a Secretaria de Educação efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;



o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Tabuleiro do Norte – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Tabuleiro do Norte – CE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Tabuleiro do Norte – CE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Tabuleiro do Norte – CE, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) Permitir ao pessoal do CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte – CE, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte – CE, para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Educação competente à Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte – CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

*Raimundo*



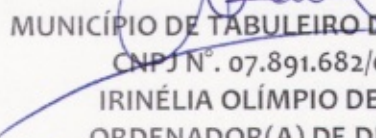
- 10.7. O Município de Tabuleiro do Norte – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

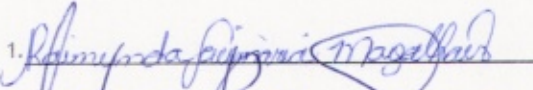
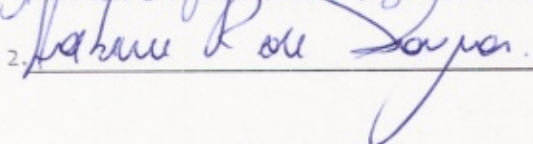
Tabuleiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE  
CNPJ N°. 07.891.682/0001-19  
IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATANTE

ANDRE DE OLIVEIRA  
SENNA:61769355634  
Assinado de forma digital por  
ANDRE DE OLIVEIRA  
SENNA:61769355634  
Dados: 2021.12.17 09:06:22 -03'00'

SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ N°. 16.655.575/0001-82  
ANDRÉ DE OLIVEIRA SENNA  
CPF N°. 617.693.556-34  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1.  CPF N°. 054410.033-98
2.  CPF N°. 054.510.103-12



474

CONTRATO N°. 2021.12.17-0002

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 07.891.682/0001-19, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representado pela Sra. IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOUZA EIRELI**, com sede à Avenida Washington Luiz, 1171m Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60.347-110, inscrita sob o CNPJ nº 05.974.937/0001-81, por seu representante legal, Sr.(a) Roberto Lopes de Souza, inscrito(a) no CPF N°. 278.147.933-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N°. 20211037**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047.2021 - SRP**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO COLETIVO E INDIVIDUAL POR PARTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. conforme itens abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLOR UNIT R\$	VLOR TOTAL R\$
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.	Kit	1.600	167,31	267.696,00

**RELAÇÃO DO MATERIAL QUE IRÁ COMPOR O KIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLOR UNIT R\$	VLOR TOTAL R\$
01	<b>APONTADOR COM DEPOSITO</b> Plástico transparente. Dimensões Mínimas Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o Kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável; Fixação da lâmina por parafuso metálico;	UNIDADE	2	LEO&LEO	1,69	3,38
02	<b>BORRACHA ESCOLAR</b> Borracha macia e suave, aplicável			ACRILEX	0,64	1,28

*Assinado*



472  
RSCM

	sobrediversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões/Peso(mínimo) 3,3 x 2,3 x 0,08cm peso (mínimo) P: 10/15gr	UNIDADE	2				
03	<b>CADERNO BROCHURA</b> Dimensões do caderno: 297mm de altura x 210 mm de largura; tipo vertical. Miolo 86 folhas; papel offset branco; gramatura: 63g/m <sup>2</sup> . Pauta: frente e verso; mínimo de 36 pautas por página; cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e contracapa: flexíveis, revestidas com laminação uv brilho; impressão: 4x1 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura 300 g/m <sup>2</sup> ; a arte do caderno será disponibilizada em mídia. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte do caderno será disponibilizada em mídia.	UNIDADE	4	A.	GRÁFICA	13,24	52,96
04	<b>CADERNO DE DESENHO</b> Dimensões do caderno: 210 mm de altura x 297 mm de largura. Miolo: papel offset branco: 100 folhas isentas de impressão; gramatura: 63g/m <sup>2</sup> . Espiral: matéria-prima: plástico na cor cristal; espessura de diâmetro: 17 mm; capa e contracapa: flexível; impressão: 4x1 cores; matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 300 g/m; acabamento: com revestimento verniz uv brilho. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de	UNIDADE	1	A.	GRÁFICA	10,87	10,87

*Chaves*



473

	Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte do caderno será disponibilizada em mídia.					
05	<b>CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS</b> Dimensões Mínimas 61 x 95 x 17 mm; possui visor de LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático. Funciona a pilha ou bateria. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Não tóxico.	UNIDADE	1	YIN'S	13,94	13,94
06	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> Corpo: Matéria-prima polímero plástico; O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Caneta. Constituição uniforme; Boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável. Isenta de impurezas. Tampa Inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico";	UNIDADE	1	LEO&LEO	5,77	5,77

*Chaves*



	c) Prazo de validade; d) Composição; 5 e) Nome do Fabricante f) Selo do INMETRO;					
07	<b>COLA BRANCA</b> Peso Líquido: 90g Características: Líquida; plastificante; alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos Kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: a) Peso líquido 90 g; b) "produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) selo do INMETRO;	UNIDADE	1	KOALA	2,15	2,15
08	<b>COLA COLORIDA</b> Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) "Contém 6 unidades"; b) "Produto atóxico"; 4 c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) Selo do INMETRO;	CAIXA	3	ACRILEX	12,34	37,02
09	<b>LÁPIS DE COR</b> Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra			MULTICOLOR	10,35	10,35



	Interna Macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; Atóxica. Cores 12 cores diferentes; Obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores: Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; e) Nome do fabricante; f) Selo do INMETRO;	CAIXA	1			
10	<b>LÁPIS GRAFITE</b> Corpo: Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; isenta de impurezas; Atóxica.	UNIDADE	4	FABER	1,20	4,80
11	<b>TESOURA SEM PONTA</b> Matéria-prima Cabo: 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável. Característica: Corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Dimensões Mínimas: Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm	UNIDADE	1	LEO&LEO	3,82	3,82
12	<b>MASSA DE MODELAR</b> Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo, 90g. Composição Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes. Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as	CAIXA	2	ACRILEX	3,49	6,98



176

	seguintes informações: a) "Contém 6 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do fabricante g) Selo do INMETRO;					
13	<b>PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO</b> Pasta com elástico; Material: polipropileno; transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; não tóxico. Dimensões: LxAxP: 245 X 335 X 40MM	UNIDADE	1	PLASCONY	5,27	5,27
14	<b>PINCEL REDONDO Nº 8</b> Virola de alumínio; cerdas intéticas; Cabocurto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento da pintura em cor amarela; parapintura em aquarela e guache.	UNIDADE	1	LEO&LEO	1,99	1,99
15	<b>TINTA GUACHE</b> Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); lavável e solúvel em água. Composição Colorantes; Água Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: a) "Contém 6 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) Selo do INMETRO;	CAIXA	1	ACRILEX	5,62	5,62
16	<b>RÉGUA ACRÍLICA</b> Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm.	UND	1	ACRIMET	1,11	1,11

===== JUNTO FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

176



277

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>167,31</b>
------------------------	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLOR UNIT R\$	VLOR TOTAL R\$
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA.	Kit	1.350	93,88	126.738,00

**RELAÇÃO DO MATERIAL QUE IRÁ COMPOR O KIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
01	<b>APONTADOR COM DEPOSITO</b> Plástico transparente. Dimensões Mínimas Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o Kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável; Fixação da lâmina por parafuso metálico;	UNIDADE	2	LEO&LEO	1,70	3,40
02	<b>BORRACHA ESCOLAR</b> Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões/Peso(mínimo) 3,3 x 2,3 x 0,08cm peso (mínimo) P: 10/15gr	UNIDADE	2	ACRILEX	0,65	1,30
03	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS</b> Dimensões do caderno: 210 mm de largura x 297 mm de comprimento. Miolo: 160 folhas (150 folhas úteis frente e verso 1x1 e 10 divisórias 2x2); papel offset branco; gramatura: 63g/m <sup>2</sup> . Espiral de plástico: matéria prima: arame na cor cristal; espessura de diâmetro: 25 mm; pauta: frente e verso; mínimo de 36 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias (10 matérias): offset; gramatura de 63 g/m <sup>2</sup> ; a cada 15 folhas. Capa e contracapa: papel tríplex 350g; impressão: 4x1 cores; matéria-prima: papel tríplex; gramatura 350 g/m <sup>2</sup> ; acabamento: com revestimento verniz uv brilho. Personalização: capa: deverá ser impresso o Brasão	UNIDADE	2	A.GRÁFICA	21,79	43,58

*Assinatura*



	da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em quadricomia (cmyk). Contracapa: deverá ser impressa em quadricomia (cmyk). Verso da capa: deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (cmyk). Verso da contracapa: deverá ser impresso o Hino do Município de Tabuleiro do Norte com fundo em monocromia (cmyk). A arte do caderno será disponibilizada em mídia.					
04	<b>CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS</b> Dimensões Mínimas 61 x 95 x 17 mm; possui visor de LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático. Funciona a pilha ou bateria. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Não tóxico.	UNIDADE	1	YIN'S	13,89	13,89
05	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA</b> Corpo: Matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima Polipropileno Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta Furação anta asfixiante. Esfera Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UNIDADE	4	COMPACTOR	0,82	3,28
06	<b>COLA BRANCA</b>			KOALA	2,14	2,14

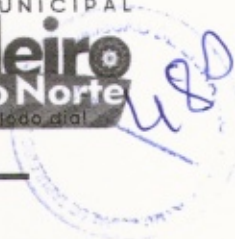


*[Handwritten signature]*

	<p>Peso Líquido: 90g Características: Líquida; plastificante; alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos Kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: a) Peso líquido 90 g; b) "produto atóxico"; c) Peso líquido; d) Prazo de validade; e) Composição; f) Nome do Fabricante g) selo do INMETRO;</p>	UNIDADE	1			
07	<p><b>LÁPIS DE COR</b> Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico): Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra Interna Macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; Atóxica. Cores 12 cores diferentes; Obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores: Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; e) Nome do fabricante; f) Selo do INMETRO;</p>	CAIXA	1	MULTICOLOR	10,29	10,29
08	<p><b>LÁPIS GRAFITE</b> Corpo: Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com furo</p>	UNIDADE	4	FABER	1,22	4,88

*[Handwritten signature]*





	cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; isenta de impurezas; Atóxica.					
09	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> Corpo fabricado em resinas termoplásticas ou metal, com regulagens em metal. Uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora: sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 120 mm; permitir traçar um círculo com no mínimo 380 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes.	UNIDADE	1	LEO&LEO	4,49	4,49
10	<b>KIT GEOGRAFICO / RÉGUA ACRÍLICA- KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRÍLICA</b> - Régua poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfradas; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm. <b>transferidor 180°</b> - matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau; numerados a cada 10°; base com régua de no mínimo 10 cm. características transparentes: divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões mínima: largura mínima da coroa e da base: 20 mm; espessura: 2,4 mm. <b>esquadro de 45° x 21 cm</b> - matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação 45° x 21cm; características: divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações	KIT	1	MAPED	6,63	6,63

*Assinatura*





	<p>numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões: espessura mínima: 2,4 mm. <b>esquadro de 60°</b> - matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação 60 x 21 cm. características: divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. Dimensões mínimas: largura: 25 mm; espessura: 2,8 mm.</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>93,88</b>

**2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**2.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de **15 (QUINZE) DIAS** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**2.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**2.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**2.2.5.** Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação.

**2.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

**2.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte - CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 394.434,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

3.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

*Abreu*





365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**3.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0902.12.361.0017.2.077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tabuleiro do Norte – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Tabuleiro do Norte – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Tabuleiro do Norte – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Tabuleiro do Norte – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a Secretaria de Educação efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Tabuleiro do Norte – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Tabuleiro do Norte – CE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado



na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Tabuleiro do Norte – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Tabuleiro do Norte – CE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Tabuleiro do Norte – CE, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) ~~Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;~~
- b) Permitir ao pessoal do CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e





X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte – CE, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte – CE,

*Abreu*





para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Educação competente à Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte – CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Tabuleiro do Norte – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





Tabuleiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021.

*Roma*  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE  
CNPJ N°. 07.891.682/0001-19  
IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATANTE

ROBERTO LOPES DE SOUZA:27814793300  
Assinado de forma digital por ROBERTO LOPES DE SOUZA:27814793300  
Dados: 2021.12.17 08:04:29 -03'00'  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOUZA EIRELI  
CNPJ N°. 05.974.937/0001-81  
ROBERTO LOPES DE SOUZA  
CPF N°. 278.147.933-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Raimundo Guimarães Magalhães CPF N°. 014410.033-98
2. Roberto Lopes de Souza CPF N°. 054510.763-12